



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 31/95
de 06 de junho de 1995

"Dispõe sobre participação do Município de Guararema nos 39º Jogos Regionais de Jacareí; autoriza a celebração de contrato com o Guararema Futebol Clube; autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 1720
DE 06 DE JUNHO DE 1995

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a inscrever o Município de Guararema para participar dos 39º Jogos Regionais que serão realizados na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, no período de 07 a 15 de julho de 1995.

Artigo 2º - Para a participação do Município de Guararema nos Jogos a que se refere o Artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Guararema Futebol Clube, contrato de prestação de serviços, sem remuneração, no qual se estabelecerá que a entidade esportiva incumbir-se-á da inscrição dos atletas e da organização das equipes, cabendo à Prefeitura o suporte das despesas com uniformes, condução e alimentação.

Parágrafo Único - Para o atendimento do disposto neste Artigo, a Prefeitura Municipal repassará ao Guararema Futebol Clube os recursos financeiros necessários, obrigando-se a entidade a prestar contas das despesas realizadas.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o atendimento das despesas com a execução desta Lei, o qual será coberto com os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 1994, tendo a seguinte classificação: 200/210/211/3132/08462241.032 - Participação do Município nos 39º Jogos Regionais de Jacareí.

Artigo 4º - Fica acrescentado ao elenco de projetos do orçamento vigente no exercício, o Projeto 032 - Participação do Município nos 39º Jogos Regionais de Jacareí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

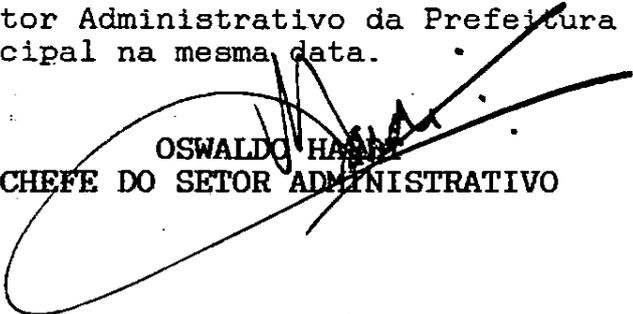
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 06 DE JUNHO DE 1995


VICENTE ANTONIO MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


OSWALDO HADDAD
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO